

ÉMILE DURKHEIM E AS INFLUÊNCIAS DAS IDEIAS ILUMINISTAS: A RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E O INDIVÍDUO

Alunos: Maria Pionório e Ronaldo de Jesus

Orientador: Prof. Dr. Sidnei Ferreira de Vares

Resumo: O objetivo que nos propomos neste artigo é o de analisar com base nos debates teóricos e interpretativos concernentes a uma vasta literatura especializada, as concepções de Estado e de individualismo na obra durkheimiana e em que medida seu pensamento foi influenciado pelos ideários iluministas da Revolução Francesa. Pretende-se, portanto, averiguar as características de sua obra que podem desvelar um Durkheim “neo-iluminista”.

Palavras – chave: Estado, ideários iluministas, França, Revolução, “neo – iluminismo” e individualismo.

1. Émile Durkheim: um neo-iluminista?

A teoria sociológica de Émile Durkheim sempre provocou grandes reflexões e interpretações controversas, já que até meados da década de 1960, o que se difundia no meio acadêmico, principalmente no campo sociológico como exposição padrão de sua obra era um Durkheim “conservador”, isto é, um intelectual que se preocupava com a questão da “ordem” social e que desvalorizava qualquer tipo de expressão individual. Tal interpretação fez com que o rótulo de conservadorista se tornasse muito forte e se conservasse por décadas.

Contudo, a partir dos anos 60 surgiram novas interpretações acerca de sua obra que ajudaram a evidenciar aspectos importantíssimos, porém tão pouco compreendidos e difundidos na obra deste autor. Tal fato corroborou para anular as críticas extremamente severas que reincidiam sobre sua teoria sociológica manifestando que Émile Durkheim estava mais preocupado com as transformações sociais ocorridas no desenvolvimento da modernidade e comprometido com os valores e a sociedade de seu tempo. Compreender tal aceção é preciso primeiramente compreender o contexto sócio histórico em que Émile Durkheim viveu e desenvolveu toda a sua teoria sociológica.

Pois bem, sabe-se que Émile Durkheim viveu em uma época conturbada, toda sua vida transcorreu durante a Terceira República francesa (1870-1940), época caracterizada pela

instabilidade política e por guerras civis¹. A sociedade europeia mostrava-se a seus olhos ainda pouco integrada e cheia de contradições. A família e a religião davam sinais de enfraquecimento de suas antigas funções.

Ele acreditava ser necessário descobrir novas fontes de solidariedade e de consenso entre os membros da sociedade para fortalecer sua coesão. Durkheim foi um liberal democrata que via na Revolução Francesa não como algo totalmente maléfico (que é a interpretação conservadora desse acontecimento), nem uma ilusão falsa (a interpretação radical), mas, refletia como a grande promessa a ser completada. Ou seja, Durkheim não é um revolucionário disposto a levar à frente os ideais revolucionários de 1789, mas de inseri certos ideais iluministas na exaltação do individualismo moral (TIRYKIAN, 1980, p. 256).

Fazia parte do grupo de republicanos liberais da Terceira República francesa, este grupo lutava contra o conservadorismo da Igreja católica e dos monarquistas. Durkheim fazia parte da nova geração de intelectuais da Terceira República “que se manifestavam insatisfeitos com o rumo das coisas” (Weiss, 2010, p. 54). Isto se deve ao fato de na época Durkheim se preocupar intensivamente com a questão do ensino da moral na educação primária, uma vez que esta ficava a cargo estritamente de religiosos, de modo que havia praticamente uma espécie de monopólio.

Todos sabiam da autoridade moral da Igreja Católica, reforçada pela monarquia absolutista em França: “o resultado foi a França republicana preocupar-se com a filosofia, com a moral e com a educação moral – não devido a um desinteresse intelectual [por outros assuntos], e sim devido a considerações práticas à necessidade de encontrar um substituto para os ensinamentos cristãos tradicionais, de modo a legitimar-se e conquistar o apoio amplo de novas gerações de jovens, afastado-as da autoridade moral da Igreja Católica” (WALLWORK *apud* TIRYKIAN, 1980, p. 262). Pretendia então fundar o ensino de uma moral verdadeiramente laica:

... com Durkheim que ela [a educação moral] adquiriu um novo sentido, sendo investida de um novo conteúdo e, principalmente, de uma nova fundamentação, o que, por sua vez, originou uma nova forma de se pensar a educação moral... Segundo a perspectiva durkheimiana, de nada adiantaria simplesmente passar o ensino da mesma moral religiosa para as mãos de professores leigos. Em vez disso, seria preciso encontrar novas bases de legitimidade moral, ou seja, descobrir qual a moral requerida pela sociedade republicana que, pretendendo ser uma sociedade livre e leiga, necessitava de homens cujo comportamento correspondesse às suas expectativas, às suas novas necessidades. (WEISS, 2005 p. 114. 2010, p. 54).

¹ Nota-se que a instabilidade política da França ocorreu no alvoroçado fins do século XIX, após o fim do governo autoritário de Luís Bonaparte (1851-1870), da Comuna em Paris (1870) e da derrota francesa para Alemanha, na denominada Guerra Franco-Prussiana (1870-71). A sociedade francesa passava por várias mudanças político-sociais; em linhas gerais, o governo francês da época buscava consolidar a noção de Estado laico e promover a reforma moral por meio da educação pública.

Ademais, Weiss, constata:

... Durkheim também teve papel importante como intelectual engajado, comprometido com as transformações educacionais requeridas para a consolidação da Terceira República (cf. Lukes, 1984; Fernandes, 1994; Mucchielli, 1998; Weisz, 1979). Até, então a moral ensinada era ministrada por padres, ou por pessoas ligadas à religião, e o conteúdo dessa moral era, naturalmente, religioso (cf. Mayeur, 1973)... O mais interessante, no que se refere às suas propostas, vem logo depois, e diz respeito a qual coletividade pode ser o destinatário da ação dos indivíduos no contexto de uma moralidade laica, pois dizer que agir moralmente é agir tendo em vista um interesse coletivo é muito pouco para esgotar a questão. Para tanto, é importante é reconhecer a existência de diferentes grupos, e que é bom e necessário que o indivíduo faça parte de vários deles. Assim, ele não deve abdicar da família em favor da pátria, ou da pátria em favor dos grupos secundários e assim por diante, porque não apenas cada um deles desempenhou um papel importante no decorrer da história como continuam a desempenhar no momento presente, existindo em uma relação de complementaridade. Aliás, em outro livro que também constitui uma publicação a partir de manuscritos preparados para um curso, é o equilíbrio de forças entre esses diversos grupos que torna possível a existência concreta do indivíduo, o que mostra que essa existência concomitante é ainda mais fundamental na sociedade moderna, como condição estrutural para realização do ideal do individualismo. (2005, p. 113-114. 2010, p. 63).

Durkheim propunha a formulação de novas ideias morais capazes de direcionar a conduta dos indivíduos, visto que, os valores morais constituíam um dos elementos mais eficazes para neutralizar as crises econômicas e políticas, a partir deles poderiam criar relações estáveis entre os homens. O fato é que o governo francês buscava consolidar a noção de Estado laico e promover a reforma moral por meio da educação pública, daí a participação engajada de Durkheim, já que a primeira tentativa do governo realizada pela primeira geração de intelectuais da Terceira República, principalmente Jules Ferry² não promoveu uma profunda mudança institucional:

É nesse contexto de transformações na sociedade francesa que se insere a proposta durkheimiana de uma moral laica, que propõe a sociedade, e não Deus, como fonte da autoridade moral. Tratava-se, ainda, de uma moral cuja finalidade era formar a razão no indivíduo, para que pudesse tornar-se um ser autônomo, livre. Entretanto, como Durkheim pretendia ser “idealista sem ser utópico”, ele ponderou que, para que o espírito da autonomia fosse um horizonte possível, seria preciso que, inicialmente fosse inculcado nos indivíduos o espírito de disciplina e o espírito de adesão ao grupo, porque no início de sua vida social, eles não seriam capazes de agir de acordo com os novos valores sociais e tampouco seriam aptos a usar a razão como guia de suas ações. Quanto a isso é notório que nesse projeto pedagógico estava

² A esse respeito ver: “Émile Durkheim e a Fundamentação Social da Moralidade”. WEISS. Raquel Andrade, São Paulo, 2010.

implicada a antiga discussão filosófica entre desejo e vontade, pois para Durkheim, o uso da razão teria como função maior, gerar um indivíduo capaz de se auto-governar, apto a controlar racionalmente seus *desejos*, convertendo-os em *vontade*. Assim, a própria autonomia e liberdade dependeriam de uma formação moral inicial, cujo primeiro passo seria a obediência às regras e valores sociais, que demandaria, sobretudo, a formação progressiva da razão até o momento em que o indivíduo adquirisse plena capacidade de usar essa faculdade. Com isso, seria possível que o indivíduo deixasse de ser apenas objeto da moral, tornando-se, finalmente, sujeito desta. Assim, a tríade indivíduo, razão e moral articula-se – ia de maneira harmoniosa, promovendo, como consequência dessa interação, a própria autonomia, ou seja, a liberdade. (WEISS, 2005, p. 114-115).

Por meio desta citação, nota-se que Durkheim não possuía o caráter conservador preocupado com a ordem social e que desvalorizava qualquer tipo de expressão individual. Em vez disso, o mesmo conferia ao indivíduo a ideia do mesmo ter sua própria autonomia, de modo que adquiriria liberdade, trabalhando o indivíduo como membro da sociedade, ainda que afirmem que na tese de Durkheim, não há autonomia nos indivíduos, pelo fato dele remeter o indivíduo à sociedade. Durkheim apresenta, de forma clara, o conceito de autonomia individual não da maneira que pensam o senso comum. Conforme comenta Maria Helena Augusto:

Não obstante a explícita afirmação feita por Durkheim acerca do novo tempo, de uma nova sociedade, de uma nova moral, da emergência do indivíduo enquanto categoria importante, e da necessidade de que este atue, faz com que o indivíduo não pense como sujeito de suas próprias ações, mas atuante de forma efetiva na sociedade (AUGUSTO, 2009, p. 228).

O que nos leva a conquistar essa autonomia? Do ponto de vista de Durkheim, a autonomia é possível se forem considerados os dois elementos, seus componentes: a liberdade de pensamento e a autodeterminação. Segundo Miller, “de um lado, a capacidade e a possibilidade de as pessoas formarem seus próprios julgamentos e opiniões; de outro, a autodeterminação que permite a cada um controlar sua própria vida” (WATTS MILLER *apud* AUGUSTO, 2009, p. 222).

Durante este período ocorria uma crise moral, ou seja, os conceitos de família e religião demonstravam sinais de enfraquecimento de suas antigas funções havendo um processo de desintegração das instituições sociais como família, religião e grupos políticos, daí a necessidade de se instituir uma moral laica. Diante de tal posição assumida por Durkheim, Weiss (2010) afirma que o mesmo detinha sua própria versão do ideário iluminista:

Essa versão ,peculiar consiste na leitura e reelaboração feita por Durkheim do conjunto de valores defendidos sob a bandeira da Revolução Francesa, que

teria originado uma forma de, religião particular, que teria no respeito ao indivíduo o seu principal culto e na autonomia da razão seu principal dogma. Como veremos, todas as suas propostas concretas estão vinculadas a esse ideal fundamental, enquanto modos particulares de encarná-lo e realizá-lo... Se ele ficou bem conhecido por seus contemporâneos por sua atuação em defesa da República e dos ideais humanistas, essa faceta parece ter permanecido à sombra durante um longo período, durante o qual ele passou a ser apresentado ao mundo acadêmico apenas como o fundador da nova ciência. Não que se dissesse que Durkheim jamais tivesse se posicionado em defesa de tal ou qual sistema de valores, ou que nunca houvesse atuado politicamente, mas isso simplesmente não era problematizado, ou era citado apenas tangencialmente. (WEISS, 2010, p.29- 30).

Ainda a esse respeito, a autora comenta:

Especialmente nas últimas três décadas vêm sendo publicados trabalhos interessantíssimos que contemplam esse Durkheim que não é aquele da neutralidade axiológica, mas aquele que tomou parte em debates sobre a importância do laicismo, que aderiu à república, que assumiu posição como dreyfusard, que participou em discussões defendendo o pacifismo, que criticou a Guerra, que defendeu com ferocidade os ideais da Revolução. É provável que a publicação do livro *Leçons de Sociologie*, nos anos 1950 e da coletânea *La Science Sociale et l'Action* – com o importante prefácio de Jean-Claude Filloux que destacara o comprometimento de Durkheim em articular o socialismo como o respeito pelo indivíduo -, nos anos 190, tenham contribuído em alguma medida para isso, tornando conhecidos e facilitando o acesso a textos até então inéditos, desconhecidos ou simplesmente de difícil obtenção. Some-se a isso a importantíssima biografia publicada por Steven Lukes nos anos 1970, que apresentou um intelectual não apenas preocupado em fundar uma ciência da sociedade, delimitando seu método, seu objeto e seus objetivos, mas também como um cidadão que assumiu posições fortes, algumas polêmicas, e fez parte da história política de seu tempo. Aliás, já em 1969, Lukes se debruçara sobre o significado da defesa sociológica de Durkheim dos valores do liberalismo moral e político, chamando a atenção para o caráter inovador e ainda atual de valores que continuam a ocupar uma posição estruturante no ideário contemporâneo, sendo o principal destes o culto à pessoa humana, o, 'individualismo' (WEISS, 2010, p. 30-31).

A partir destas afirmações, torna-se óbvio que o pensamento de Émile Durkheim sofreu fortes influências do que se ficou conhecido como ideários iluministas - tão bem difundidos durante a Revolução Francesa de 1789 e que ficaram conhecidos como princípios universais de Liberdade, Igualdade e Fraternidade – conquanto, este tenha construído a sua própria versão, a qual se pode chamar, talvez de “neo – iluminismo”:

A sociologia de Durkheim estava enraizada em uma tentativa de reinterpretar as aspirações do liberalismo político face a uma dupla ameaça: de um lado, de um conservadorismo anti-racional, e de outro, do socialismo. Ambas constituíam as principais tradições no pensamento social da França e, cada uma delas, no início do século dezanove, representava uma resposta ao legado da Revolução Francesa. Durkheim se apropriou de elementos de

ambas em uma tentativa de transcendê-las no âmbito de um republicanismo liberal revitalizado, que seria capaz de realizar completamente as mudanças estruturais na sociedade que haviam sido prometidas pela Revolução, mas que não foram realizadas. (GIDDENS. Anthony, „Durkheim's political sociology, “ Sociological Review - nova série, 1971, p. 513. IN: WEISS. Raquel, 2010, p. 32).

Ademais, para melhor compreender esta faceta de Durkheim, torna-se necessário explorarmos alguns pontos-chaves de sua teoria sociológica, contidos em sua tese de doutorado “Da divisão do trabalho social” lançada em 1893 e também em suas demais obras que, analisaremos mediante as leituras de seus principais comentadores. A confluência de todos estes pontos e outros mais a serem estudados nos permitirá enxergar em sua obra uma possível perspectiva dialética³. Este aspecto será mais bem abordado na próxima seção.

2. Émile Durkheim: uma perspectiva dialética

Em sua obra “Da Divisão do trabalho social”, Durkheim analisa as funções sociais do trabalho, porque tal divisão é condição de existência da sociedade. O mesmo argumenta que nas sociedades arcaicas, isto é, primitivas havia uma espécie de subordinação da utilidade privada (consciência individual) à utilidade comum (consciência coletiva, ou seja, que visa o bem comum). Deste modo, quanto mais for dividido o trabalho maior é a relação de dependência entre os indivíduos, logo, de solidariedade.

De acordo com o sociólogo francês na sociedade há a consciência coletiva e a individual e todos dependem um do outro para o bom funcionamento da sociedade, tal solidariedade é garantida por meio de direitos que se manifestam em normas jurídicas. Para Vares (2010), o pensamento durkheimiano almejava encontrar formas mais complexas dentre as emergentes transformações da sociedade modernas, as revoluções burguesas gerava uma massa individual, transmitindo tradicionais laços sociais sem vigor, o que levou a busca de uma forma para consolidar os tipos de agrupamentos sociais sobre a regência da sua Tese de Doutorado *Da Divisão do Trabalho Social* onde o próprio autor expressa:

Somos levados, assim a nos perguntar se a divisão do trabalho não desempenharia o mesmo papel em grupos mais extensos, se, nas sociedades contemporâneas, em que teve o desenvolvimento que sabemos, ela não teria a função de integrar o corpo social, assegurar sua unidade (DURKHEIM, 2008, p. 29).

³ Termo criado pelo filósofo alemão Karl Marx. A esse respeito consultar: MARCONDES, Danilo. Iniciação à história da Filosofia – Dos pré-socráticos a Wittgenstein. 12ª ed. – Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 2008.

A partir deste ponto o autor explicita os conceitos de solidariedade mecânica ou por similitudes e solidariedade devida à divisão do trabalho social ou orgânica.

Conforme Maria Inês (1996), Na solidariedade mecânica a consciência coletiva, esta ligado a um sentimento comum, uma abrangência homogênea de crença moralmente mental em membros de uma mesma sociedade, ainda que por outra razão transmita uma consciência particular em relação à extensão. Para Raymundo Aron (2000), estará ligado a uma solidariedade por semelhança, onde há pouca diferença entre os indivíduos, e que está diretamente ligada a consciência coletiva em que Durkheim expressa:

O conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade forma um sistema determinado que tem vida própria; podemos chama-lo de consciência coletiva ou comum. Sem duvida, ela não tem por substrato um órgão único; ela é, por definição, difusa em toda a extensão da sociedade, mas tem, ainda assim, características específicas que fazem dela uma realidade distinta. (DURKHEIM, 2010, p.50)

Ou seja, elemento especialmente importante dentro das teorias de Durkheim é conduziu à distinção dos principais tipos de grupos sociais. Essas sociedades têm coesão porque seus elementos individuais são similares. A horda e o clã são desse tipo primitivo de sociedade.

Já na solidariedade orgânica a consciência coletiva, também ligada a moral e os sentimentos deixam de ser vistos sobre um enfraquecimento da solidariedade mecânica, é na possibilidade integradora da divisão trabalho, que se realiza um consenso diferentes entre si, é por uma figura de linguagem, que são encontrados em nossos órgãos componentes do corpo humano, suas distinções, com funções diferentes, mas estão totalmente ligados ao corpo, em suas respectivas funções, na busca de manter o bom funcionamento do corpo.

Em definitivo, esse direito tem na sociedade um papel análogo ao do sistema nervoso no organismo. De fato, este tem por tarefa regular as diferentes funções do corpo, de maneira a fazê-las concorrer harmonicamente; ele exprime assim, naturalmente, o estado de concentração a que chegou o organismo, em consequência da divisão do trabalho fisiológico. (DURKHEIM, 2010, p. 105).

Desta forma, “a solidariedade orgânica é definida por um conjunto de características opostas e simétricas às da solidariedade mecânica fazendo com que haja a distinção do eixo individual- coletivo” (MUSSE, 2007, p.45). Portanto, as questões frente à distinção dos grupos sociais ficam claras a que Durkheim propõe em vista das sociedades modernas, classificando sua teoria no pensamento determinante das funções dada a divisão do trabalho.

Bem diverso é o caso da solidariedade produzida pela divisão do trabalho. Enquanto a precedente (solidariedade mecânica) implica que os indivíduos se assemelham, está

(solidariedade orgânica) supõe que eles diferem uns dos outros. A primeira só é possível na medida à personalidade individual é absorvida na personalidade coletiva; a segunda só é possível se cada um tiver uma esfera de ação própria, por conseguinte, uma personalidade (DURKHEIM, 2010, p.108).

Em análise dos argumentos frente à solidariedade orgânica e o desenvolvimento da teoria de Durkheim Maria Inês (1996), coloca em vigor os oponentes a teoria durkheimiana.

Coser (1966), afirma que, somente nos últimos estudos, Durkheim teria revisto esta posição e sublinhado “que mesmo aqueles sistemas com solidariedade orgânica altamente desenvolvida ainda necessita uma fé comum, uma consciência coletiva comum, se não se desintegrariam em um amontoado de indivíduos mutuamente antagônicos e auto-centrados”.

Para Nisbert (1966), ao contrário, Durkheim está totalmente ligado as formas da sociedade inseridos em elementos sociais e psicológicos. “Não somente é a sociedade normal fundada (...) traços desde fortalecimento é as condições moderadas próprias inseridas na única resposta que remete ao sagrado, a comunidade, autoridade moral e a consciência coletiva. Nisso, serão moderadas, as frustrações da vida econômicas corrosivas, conflitos econômicos e o suicídio”.

Em Habermas (1987), ele concorda com Nisbert, pois “em discussão com Spencer se vê claro que Durkheim não trata de explicar a solidariedade orgânica em termos de uma integração sistêmica da sociedade, desligada das orientações valorativas dos autores (...). Normas e valores tem que vir assegurada sobre a forma orgânica de solidariedade social, o que se segue o mesmo na consciência coletiva, fazendo com que o planejamento de Durkheim venha ser de um resultado instrutivo”.

Por uma visão mais apurada do autor pode-se pensar num processo de transição entre a solidariedade mecânica e orgânica? Talvez um dos teóricos que se aproxime dessa ideia seja o de Raymundo Aron:

As oposições destas duas formas de solidariedade se combinam com a oposição entre sociedades segmentárias e aquelas em que aparece a moderna divisão de trabalho. Num certo sentido, uma sociedade de solidariedade mecânica é também uma sociedade segmentária. Mas a definição destas duas noções não é exatamente a mesma. (ARON, 2000, p. 288).

Em fases de transição de uma sociedade é muito difícil definir o que seja o normal. Ao estudar as formas de patologia social, Durkheim introduziu o conceito de anomia, ou seja, ausência ou desintegração das normas sociais. Como as sociedades mais complexas são baseadas na diferenciação, é necessário que as tarefas individuais correspondam seus desejos

e aptidões; como isso nem sempre acontecem, os valores ficam enfraquecidos e a sociedade é ameaçada pela desintegração.

A diferenciação social, fenômeno característico das sociedades modernas, é condição criadora da liberdade individual. Só numa sociedade em que a consciência coletiva perdeu uma parte da sua rigidez o indivíduo pode ter uma certa autonomia de julgamento e de ação. Nessa sociedade individualista, o problema mais importante é manter o mínimo de consciência coletiva, à falta da qual a solidariedade orgânica provocaria a desintegração social. (ARON, 2000, p. 296).

Para Vares (2010), essa passagem causa uma consequência: a abertura da individualidade. Noutra vez mais que o indivíduo torna-se seguro garante, seu lugar nas sociedades complexas. Ou seja, o individualismo constitui um “fato social”, resultado de um longo processo histórico. Há aqui uma visão nítida do distanciamento, na relação à tradição contratualista. Dessa forma, Durkheim se contrapõe a ideia de que a sociedade é um mero aglomerado de indivíduos. De acordo com a sua concepção:

A sociedade não é simples soma de indivíduos, e sim sistema formado pela associação, que representa uma realidade específica com seus caracteres próprios. Sem dúvida, nada se pode produzir de coletivo se consciências particulares não existem; mas esta condição necessária não é suficiente. É preciso ainda que as consciências estejam associadas, combinadas, e combinadas de determinada maneira; é desta combinação que resulta a vida social e, por conseguinte, é esta combinação que a explica. Agregando-se, penetrando-se, fundindo-se, as almas individuais dão nascimento a um ser, psíquico se quisermos, mas que constitui individualidade psíquica de novo gênero (DURKHEIM, 1966, p. 96).

Contudo, seu objetivo não transforma o social em fato puramente físico. Partindo da exterioridade dos fatos sociais, Durkheim desemboca na compreensão da sociedade como um conjunto de ideais, constantemente alimentados pelos homens que fazem parte dela. Dentro desse pressuposto e projeto metodológicos, Durkheim foi levado a investigar a possibilidade de abordar a sociedade como um fato *sui generis* e, portanto, irreduzível a outros para compreensão dessa nova ciência que está surgindo na sociedade moderna.

Durkheim esclarece que nas sociedades existe o direito repressivo e restitutivo no que diz respeito às normas jurídicas. O primeiro refere-se ao direito penal e o segundo ao direito civil. Em outros termos, quem pratica determinado crime será punido de acordo com a sua gravidade, ou seja, o crime não se define pelo crime, pois é a sociedade que o delimita de acordo com o estrago que o mesmo causa socialmente. Há uma relação entre a moral e as regras penais das sociedades e é por conta disso que estas as determinam.

Durkheim deixa claro que, nas sociedades primitivas predomina o direito repressivo e nas sociedades modernas o restitutivo. Em relação a este último, o mesmo explica que a sanção restitutiva possui como característica a restauração de caráter equitativo, ou seja, justo. As regras com sanção restitutiva ou não fazem parte em absoluto da consciência coletiva, ou são apenas estados fracos desta. Já o direito repressivo corresponde ao centro da consciência comum e as regras puramente morais são uma parte menos central (direito restitutivo).

O direito restitutivo trata-se do direito civil como havíamos dito anteriormente e, conquanto esteja mais ou menos fora da consciência coletiva, suas regras não dizem respeito apenas aos particulares, caso contrário, o direito restitutivo não teria em comum com a solidariedade social. Além disso, o autor ressalta que a sociedade está presente em todas as relações que o direito restitutivo determina, mesmo naquelas em que não se sente sua presença em estado normal. As regras da sanção restitutiva são estranhas à consciência comum, elas se estabelecem imediatamente, não entre o indivíduo e a sociedade, mas entre partes restritas e especiais da sociedade que ligam entre si. São diferentes do direito repressivo, pois ligam diretamente e sem intermediário a consciência particular à consciência coletiva, em outras palavras, o indivíduo à sociedade. Em resumo, no direito restitutivo (sociedades modernas) os sujeitos se ligam diretamente e no direito repressivo (sociedades primitivas) indiretamente.

Diante do que foi exposto, cabe ressaltar a ideia do autor de que os sujeitos possuem duas consciências, uma que lhe é comum e ao grupo inteiro, isto é, a sociedade que vive e age nos indivíduos e outra que ao contrário representa os sujeitos no que há de pessoal e distinto, ou seja, o que o torna um indivíduo.

No momento em que a solidariedade mecânica exerce sua ação, a personalidade do indivíduo se esvai, pois deixa de ser ele mesmo para tornar-se o coletivo. De tal modo que os indivíduos se assemelham. Já a solidariedade orgânica que é produzida pela divisão do trabalho supõe que eles (os indivíduos) diferem um dos outros, de tal forma que a sociedade torna-se mais capaz de se mover em conjunto, ao mesmo tempo em que seus elementos têm mais movimentos próprios. Logo, a consciência coletiva precisa deixar descoberta uma parte da consciência individual, para que se estabeleçam funções especiais que ela não pode regulamentar. A coesão que dela resulta é mais forte, já que gera uma interdependência entre os indivíduos. Conforme o autor, só há cooperação mediante a divisão do trabalho. Sobre a concepção de consciência coletiva Durkheim explicita:

Sob todas as suas formas, a consciência coletiva distingue-se da consciência individual. O coletivo não é o geral. É coletivo tudo aquilo no qual todos os membros da coletividade podem participar e do qual cada um recebe uma parcela, e que ninguém possui integralmente (DURKHEIM. Émile. *Ideal Moral, Conscience Collective et Forces Religieuses,* in *Textes II*. Paris, 1975, p. 16-17. IN. WEISS. Raquel, 2010, p.109)

A partir daí, Durkheim destaca um ponto importante e muitas vezes mal interpretado em sua obra. O mesmo afirma que na solidariedade orgânica, os sujeitos são cada vez mais capazes de perceber o quanto dependem um dos outros e, portanto, a consciência individual do indivíduo não é sinônimo de individualismo egoísta – como muitos críticos de Durkheim chegaram a afirmar- e, sim de uma autoconsciência formada socialmente. E esta autoconsciência predomina nas sociedades modernas.

Ademais, o autor reforça que é somente com a condição de haver sanções (coerção) que a própria existência da moralidade é assegurada e elas reforçam o sentimento de moral na medida em que o crime é justamente o que ofende os estados fortes e definidos do sentimento coletivo. Nesse sentido, a socialização comporta uma dimensão repressiva, a saber, quem transgredir abertamente as regras ocultas por todos deve ser punido e é essencial que as sanções aplicadas sejam proporcionais à gravidade dos crimes cometidos.

Diante disso, torna-se nítido que as sociedades modernas, mais complexas e que possuem em seu interior a solidariedade orgânica causada pela divisão do trabalho são na verdade a evolução das sociedades primitivas, nas quais predomina a solidariedade mecânica, no entanto, cabe enfatizar que no pensamento de Durkheim, isto se deve a um processo, ou seja, houve um processo de evolução, para que tais sociedades pudessem evoluir e então tornarem-se complexas.

Para Vares (2010), essa passagem causa uma consequência: a abertura da individualidade. Noutra vez mais que o indivíduo torna-se seguro garante, seu lugar nas sociedades complexas. Ou seja, o individualismo constitui um “fato social”, resultado de um longo processo histórico. Há aqui uma visão nítida do distanciamento, na relação à tradição contratualista. Dessa forma, Durkheim se contrapõe a ideia de que a sociedade é um mero aglomerado de indivíduos. De acordo com a sua concepção:

A sociedade não é simples soma de indivíduos, e sim sistema formado pela associação, que representa uma realidade específica com seus caracteres próprios. Sem dúvida, nada se pode produzir de coletivo se consciências particulares não existem; mas esta condição necessária não é suficiente. É preciso ainda que as consciências estejam associadas, combinadas, e combinadas de determinada maneira; é desta combinação que resulta a vida social e, por conseguinte, é esta combinação

que a explica. Agregando-se, penetrando-se, fundindo-se, as almas individuais dão nascimento a um ser, psíquico se quisermos, mas que constitui individualidade psíquica de novo gênero (DURKHEIM, 1966, p. 96).

Contudo, seu objetivo não transforma o social em fato puramente físico. Partindo da exterioridade dos fatos sociais, Durkheim desemboca na compreensão da sociedade como um conjunto de ideais, constantemente alimentados pelos homens que fazem parte dela. Dentro desse pressuposto e projeto metodológicos, Durkheim foi levado a investigar a possibilidade de abordar a sociedade como um fato *sui generis* e, portanto, irreduzível a outros para compreensão dessa nova ciência que está surgindo na sociedade moderna. Ou seja, não houve uma ruptura e sim um processo de transição que resultou nesta mudança.

Há alguns séculos atrás, Émile Durkheim prescrevia um artigo sobre o controverso caso de Dreyfus, onde no final do século XIX, trazia uma grande comoção à sociedade francesa. “A questão que, há seis meses, divide tão dolorosamente o país está se transformando: na origem, simples questão de fato, ela se generalizou aos poucos” (DURKHEIM, 2007, p. 01). No debate o questionamento estava posto sobre a relação de intelectuais e artistas com a política, o que fez Durkheim discorrer uma reflexão sobre as problemáticas atenuantes como o estado de natureza do homem, e as condições de viver em sociedade. Conforme Durkheim, o pressuposto do individualismo moral tem suas primícias na ética kantiana sendo uma condição fundamental, “a autoridade do Estado e os Direitos do Homem para a sua realização” (SUÁREZ, 2010, p. 31). [minha tradução]⁴

Para fazer mais facilmente o processo do individualismo, ele é confundido com o utilitarismo estreito e o egoísmo utilitário de Spencer e dos economistas. É tirar proveito de uma boa oportunidade. É fácil, de fato, denunciar um ideal sem dimensão, esse mercantilismo mesquinho que reduz a sociedade a ser apenas um vasto aparelho de produção e de troca, e é evidente que qualquer vida comuna é impossível se não há interesses superiores aos interesses individuais... Eis como se pode, sem contradição, ser individualista dizendo ao mesmo tempo que o indivíduo é um produto da sociedade, mais do que sua causa. É que o individualismo em si é um produto social, como todas as morais e todas as religiões. O indivíduo recebe da sociedade até as crenças morais que o divinizam. Foi o que Kant e Rousseau não compreenderam. Quiseram deduzir sua moral individualista, não da sociedade, mas da noção de indivíduo isolado. A empreitada era impossível, e daí decorrem as contradições lógicas de seus sistemas. (DURKHEIM, 1975, p. 300 – 309).

⁴ La autoridad del Estado y los Derechos del Hombre para su realización. (SUÁREZ, 2010, p. 31)

A partir deste trecho, nota-se primeiramente uma crítica de Durkheim ao processo do capitalismo selvagem, já que neste não há o reconhecimento da interdependência entre os indivíduos, mas somente uma relação de troca. E posteriormente percebe-se mesmo sem o autor citar explicitamente, o conceito de solidariedade orgânica, quando o mesmo afirma que o indivíduo é um produto social e, portanto, não poderia ser compreendido pelo viés de uma moral individualista deduzida não da sociedade, mas sim de uma noção de indivíduo isolado, como pretenderam Kant e Rousseau.

Ainda em relação à sua concepção de individualismo, Durkheim comenta:

Em definitivo, o indivíduo assim entendido, é a glorificação, não do eu, mas do indivíduo em geral. Tem por incumbência, não o egoísmo, mas a simpatia para tudo que é homem, uma piedade mais ampla para todas as dores, para todas as misérias humanas, uma ardente necessidade de combatê-las e de suavizá-las, uma sede maior de justiça. Não há nesse ponto como comungar todas as boas vontades. Sem dúvida, pode acontecer que o individualismo seja praticado em espírito diverso. Alguns o utilizam para fins pessoais, empregam-no como meio para encobrir seu egoísmo e esquivar-se mais facilmente de seus deveres para com a sociedade. Mas essa exploração abusiva do individualismo não prova nada contra ele, da mesma forma que as mentiras utilitárias da hipocrisia religiosa não provam nada contra a religião. Não somente o individualismo não é anarquia, mas é, doravante, o único sistema de crenças que possa garantir a unidade moral do país... Ao mesmo tempo, consequência de uma divisão do trabalho mais desenvolvida, cada espírito se encontra voltado em direção a um ponto diferente do horizonte, refletindo um aspecto diferente do mundo e, portanto, o conteúdo das consciências difere de um sujeito para outro. (DURKHEIM, 1975, p. 304-306).

É evidente, nestes trechos selecionados a defesa árdua que Durkheim faz para estampar a diferenciação entre utilitarismo⁵/ egoísmo e individualismo explicitando novamente que no individualismo os sujeitos são interdependentes entre si, ou seja, há uma cooperação motivada por meio da divisão do trabalho. Todavia, esta interdependência não lhe nega o direito de ter uma consciência individual, uma vez que cada sujeito possui sua personalidade e é a junção destas consciências diferentes que faz com que o coletivo funcione verdadeiramente bem.

⁵ Teóricos como Stuart Mill e Jeremy Bentham, acreditavam que a felicidade pode ser medida e ser comparados quantitativamente por meio de cálculos, embora nenhum foi capaz de fazer um calculo semelhante na pratica. Desta forma, se tratando da moral, de qualquer ato ou lei, é definido por sua utilidade para com os seres sensíveis juntos. Utilitário é uma palavra relacionada com o que é intrinsecamente valioso para cada individuo. (CHUST, José Vicente Mestre. *La propuesta de John Stuart Mill y la Felicidad*. Site: Historia y Humanidades by suite 101, 30 de Septiembre: 2009.)

Conforme Suárez (2010), afirma em seu artigo a distinção que Durkheim expõe do individualismo utilitarista e o individualismo moral:

O primeiro considerava a sociedade como um estado não natural ao que o indivíduo devia entrar para conseguir seus próprios interesses; o segundo era a base para construir, desde a prática real, qualquer projeto coletivo de progresso da sociedade. A discussão com as ideias de Spencer, Kant e Rousseau permitirá a Durkheim voltar a perguntas fundamentais relacionadas com a natureza humana, a condição do indivíduo e a constituição da sociedade. Frente ao auge das teorias utilitaristas e liberais, Durkheim se perguntava se o homem era egoísta por natureza e se na verdade suas necessidades eram ilimitadas (SUÁREZ, 2010, p.32-33). [minha tradução]⁶

Portanto, o que está por trás dos questionamentos de Durkheim é a pergunta sociológica crucial a relação entre indivíduo e sociedade. Isto se deve ao fato de que, o que faz com que a sociedade seja harmônica, segundo Durkheim é a questão do bom senso, da coerência, já que os sujeitos concordam com a lei na medida em que ela tem sentido em relação a determinado assunto e é justamente por isso que na sociedade cada um cumpre a sua função (trabalho, especialidade), pois existe um bom senso coletivo. A autoridade em determinado assunto deve ser competente e fundamentada racionalmente, caso contrário o indivíduo dotado de razão não concordará com que lhe é proposto, por não fazer sentido, não haver coerência. Segundo o sociólogo francês “por se tornar mais racional, a consciência coletiva se torna, pois, menos imperativa e, também por essa razão, ela incomoda menos o livre desenvolvimento das variedades individuais.” (Durkheim, 2008, p. 292).

Além disso, Durkheim também critica o conservadorismo da Igreja católica: “... se esse individualismo restrito que é o cristianismo foi necessário, há dezoito séculos, há muitas chances para que um individualismo mais desenvolvido seja indispensável hoje...” e completa, “pois as coisas mudaram desde então.” (Durkheim, 1975, p. 307). E é categórico ao afirmar: “entretanto, não é meditando sobre a Política tirada da Escritura Santa que encontraremos os meios de organizar a vida econômica e de introduzir mais justiça nas relações contratuais!” (Durkheim, 1975, p. 310).

Para Durkheim o individualismo moral - que nada mais é do que um individualismo que parte da coletividade diferenciando os indivíduos entre si, já que cada um possui a sua personalidade e, portanto autonomia – não é antagonista ao conservadorismo religioso, pois o

⁶ El primero, consideraba a la sociedad como un estado no natural al que el individuo debía entrar para lograr sus propios intereses; el segundo, era la base para construir, desde la práctica real, cualquier proyecto colectivo de progreso de la sociedad. La discusión con las ideas de Spencer, Kant y Rousseau le permitirá a Durkheim volver a preguntas fundamentales relacionadas con la naturaleza humana, la condición del individuo y la constitución de la sociedad. Ante el auge de las teorías utilitaristas y la liberales, Durkheim se preguntaba si el hombre era egoísta por naturaleza y si en verdad sus necesidades eran ilimitadas. (SUÁREZ, 2010, p. 32-33).

mesmo é na verdade derivado deste, já que, não houve uma ruptura e sim um processo que resultou nesta mudança. Em outros termos, na igreja católica há o livre arbítrio, a livre reflexão, daí desenvolveu-se a ideia do individualismo. Com base nisso, é que se pode afirmar que a teoria sociológica de Émile Durkheim possui uma perspectiva dialética, pois como vimos anteriormente a sociedade orgânica deriva da sociedade mecânica conforme evolui processualmente, assim como o individualismo moral deriva do conservadorismo religioso. Esta concepção fica mais nítida no seguinte trecho de sua obra “Da divisão do trabalho social”:

O individualismo, o livre-pensamento não datam nem de nossos dias, nem de 1789, nem da reforma, nem da escolástica, nem da queda do politeísmo greco-latino ou das teocracias orientais. É um fenômeno que não começa em lugar nenhum, mas que se desenvolve, sem parar, ao longo de toda a história. Seguramente, esse desenvolvimento não é retilíneo. (DURKHEIM, 2008, p. 154).

Embora o Livro *Da Divisão do Trabalho Social*, tenha o papel fundamental de identificar a “função” da divisão do Trabalho para vida em sociedade, encontramos outro viés extremamente importante que seriam os embates de Durkheim entre indivíduo e sociedade dando primazia a sociedade no mundo contemporâneo.

A obra de Durkheim aproxima-se não só de autores como Bonald, quando considera o primado da sociedade sobre o indivíduo, mas também se aproxima da tradição filosófica iluminista, quando aceita o individualismo e o racionalismo como valores supremos da contemporaneidade. Todavia, enfatiza o autor, a sociologia durkheiminiana não se esgota em nenhuma dessas interpretações mencionadas apenas com finalidades meramente pontuais (ARON, 2003, p. 867).

Um das características fundamentais da modernidade aparecem como individuaduação, às sociedades complexas, frente à divisão do trabalho tende-se a uma expansão ligada estritamente aos fenômenos sociais; a dignidade e o valor humano são nítidos em suas convicções. Organizações sociais formam assim, uma necessidade no individualismo, onde cada vez mais são requeridas as capacidades individuais, e a diversificação de talentos reforça as atividades profissionais.

Como dito anteriormente, a relação de troca tal como defende os utilitaristas, tem uma noção de que a sociedade é movida por indivíduos isolados esse “individualismo” é bastante diferente da proposta dado pelo individualismo moral de Durkheim. Para Durkheim esse “culto ao indivíduo” não pode ser considerado anômalo, pois, resulta do próprio desenvolvimento do corpo social sendo, portanto, uma necessidade das novas formas organizacionais modernas (Cf. GIDDENS, 1986, p. 9-10).

Para Vares (2012), a divisão do trabalho está longe de afastar os indivíduos e sim agregá-los, pois, as atividades sociais tornam-se complexas e os sentimentos comuns entre

seus membros se atenuam, fazendo com que a condição humana do qual partilham o mesmo grupo seja capaz de aproximá-los.

Mas sobre essa ótica parece-nos que Durkheim emite certa substituição da pessoa humana a da sociedade. Em resposta, não é bem assim que ocorre; se sobre os indivíduos a coerção exercida é menor nas sociedades modernas, não se pode afirmar que não exista valores morais, e sim uma nova forma de moralidade mais tênues desenvolvidas em seus membros, ou seja, a total aceitação do valor absoluto da pessoa humana. Para o nosso esclarecimento, encontramos na obra de Jean Duvignaud respaldo para compreensão desse individualismo moral, essa transfiguração do culto a própria sociedade.

O traço mais marcante desta divisão de tarefas na trama da vida social reside, com efeito, na troca das relações que ela provoca. (...) Ora, o que é essa troca se não o laço invisível e latente que liga os grupos e os indivíduos ao todo social, laço coercitivo, mas também princípio moral – solidariedade? (DUVIGNAUD, 1982, p. 21).

Dessa forma, a oportunidade de mostrar que o individualismo moral não é um fato natural, mas social, levará a um caminho a ser percorrido no campo metodológica quanto histórico. Afinal, o que se eleva a dedicar-se a essa realidade é a consciência coletiva, porquanto, “uma sociedade integrada será a que assegurar a todos os seus membros a possibilidade de realizar sua vocação própria, de maneira que haja coincidência entre os fins procurados pelos indivíduos e os fins coletivos” (PIZZORNO, 2005, p. 68).

Portanto, por meio destas observações revela-se outra faceta de Émile Durkheim e, que em nada, se parece com as características de intelectual conservador lhe atribuída por durante décadas. Todavia, esta questão não se esgota aqui, na próxima seção analisaremos a concepção de Estado segundo a ótica de Durkheim, para melhor explicitarmos sua posição política e intelectual.

3. A relação entre indivíduo e Estado

Para compreendermos a posição de Durkheim no que diz respeito à concepção de Estado, é preciso primeiramente nos interar de sua definição:

De modo bastante geral, o Estado é definido como a instância reflexiva de uma sociedade política e tem como finalidade realizar os ideais presentes em uma sociedade, na medida em que torna mais precisas as representações que, na sociedade, encontram-se de maneira difusa... Ao longo da história, o indivíduo, isto é, a pessoa humana, foi adquirindo importância cada vez

maior frente aos demais ideais coletivos, tendo como ponto de inflexão a filosofia liberal do século XVIII, que erigiu o indivíduo à posição de uma deidade. No século XIX, esses ideais começaram a se tornar parte da moral vigente, de modo que a finalidade última do Estado moderno deveria ser a progressiva efetivação dos direitos do indivíduo. (WEISS, 2010, p. 63).

De acordo com Durkheim, Estado é necessariamente o conjunto de corpos sociais exclusivamente qualificados para falar e para agir em nome da sociedade, de modo que toda coletividade se encontra ligada. O autor especifica que, as administrações, são órgãos secundários, colocados sob a ação do Estado, mas não o constituem. O mesmo ressalta que no momento em que as sociedades políticas alcançaram um determinado grau de complexidade, elas só podem agir coletivamente através da intervenção do Estado, uma vez que ele é o responsável por determinar a consciência coletiva. O Estado é, sobretudo um órgão de reflexão. Ademais, Durkheim reforça a ideia de que quanto mais o Estado se torna forte, ativo, mais o indivíduo se torna livre, pois é o Estado quem o libera.

Em relação ao papel do Estado de garantir a liberdade individual, Weiss argumenta:

De acordo com uma das teses de *De la Division du Travail*, ... quanto menor a sociedade, maior a coerção exercida sobre seus membros; assim, a condição para que o individualismo possa ser a moral vigente, é que a sociedade em questão seja suficientemente extensa. Trata-se de uma condição necessária, mas nem de longe suficiente. Em sociedades bastante amplas, observa-se a presença dos grupos secundários [igrejas, agrupamentos profissionais, clubes, partidos, etc.], aos quais o indivíduo se encontra vinculado de maneira mais efetiva. Concebidos por Durkheim como esferas absolutamente necessárias ao funcionamento das grandes sociedades, esses grupos secundários também podem representar uma ameaça ao indivíduo, se puderem gozar de autonomia suficiente para impor seus valores e para controlá-lo, como se a sociedade nada mais fosse do que um agrupamento de pequenas comunidades. Portanto, para que o indivíduo possa existir, é preciso um poder que se imponha aos grupos secundários, que opere como um contrapeso, que represente os interesses da coletividade total, que se confunde com os interesses dos indivíduos. É aqui que o Estado novamente entra em cena, fazendo valer a sua autoridade mediante aplicação de leis que garantam a manutenção dos direitos fundamentais do indivíduo, sendo que o principal deles é a liberdade de reflexão. (2010, p.64).

Ora, por meio da citação acima se clarifica que Durkheim preocupava-se prioritariamente com a garantia da liberdade de reflexão, autonomia, personalidade do indivíduo, logo, não estava intencionado em garantir uma ordem social que negasse ao indivíduo qualquer tentativa de expressão, ao contrário, o mesmo pensava em garantir tal

possibilidade. Em suas próprias palavras: “... a função essencial do estado é libertar as personalidades individuais...”⁷. Ainda a esse respeito Weiss, afirma:

Ainda, no que concerne à sua preocupação em garantir a visibilidade da República francesa, que supunha a existência de indivíduos “individualizados”, na acepção proposta pela filosofia liberal, Durkheim discorreu sobre o papel do próprio Estado, enquanto instituição que assegura as liberdades individuais. Essa discussão se deu no âmbito de suas reflexões a respeito da relação entre indivíduo e Estado, em que o autor afirmou que, embora o Estado se colocasse como uma força acima dos indivíduos e capaz de domínio sobre estes, o próprio Estado deveria garantir a possibilidade de que esses indivíduos pudessem existir livremente.

Isso ocorreria na medida em que limitasse a ação dos chamados “grupos secundários”, que tenderiam a congregar os indivíduos em pequenos agrupamentos, exercendo maior controle sobre eles, o que acabaria por anular a liberdade que possuem os homens que vivem nas grandes cidades. Entretanto, a existência desses grupos secundários, seria segundo Durkheim, igualmente necessária, posto que eles constituiriam certo contrapeso ao enorme poder do Estado, evitando, dessa forma, que usasse de seu poder para oprimir o indivíduo.

Assim, seria desse conflito entre essas forças sociais que nasceriam as liberdades individuais. Desse modo, essa constatação de Durkheim redonda também em outra posição normativa, uma vez que ele define qual deveria ser o papel do Estado e dos grupos secundários, com o intuito de garantir a emancipação individual, requerida pela própria sociedade moderna. (2005, p. 115).

Diante do que foi exposto neste artigo é notório que Durkheim não é um conservadorista, pois enxerga-se em seu pensamento uma posição adversa a esta acepção, além de sua teoria possuir uma perspectiva dialética:

Igualmente, à medida que se avança na história, vê-se, ao mesmo tempo, que os órgãos do Estado se desenvolvem, as relações sociais se tornam cada vez mais justas. Para provar que o Estado cresce e se fortalece de uma maneira ininterrupta desde o começo da evolução moral, basta confrontar as organizações políticas complexas que caracterizam as sociedades mais civilizadas, suas assembléias deliberadoras, os múltiplos ministérios, as inúmeras administrações que lhe estão subordinadas e a forma rudimentar que o Estado tinha nas sociedades gregárias ou rudimentares. (OLIVEIRA e WEISS, 2011, p. 99).

Portanto, Durkheim é um liberal e, conquanto tenha bebido em fontes conservadoristas fez suas interpretações sobre elas tornando-se um intelectual engajado e ativo politicamente com as transformações sociais de seu tempo.

⁷ (DURKHEIM. Émile. *Leçons de sociologie: physique des moeurs et du droit*. Paris: Presses universitaires de France, 1950, p. 87. IN: WEISS, 2010, p.65).

Referências Bibliográficas

- ARON, Raymundo, *Etapas do Pensamento Sociológico*. 5.ed. Tradução de Sergio Bath. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- AUGUSTO, Maria Helena Oliva. *Indivíduo e Moral em Durkheim*. In: MASSELLA, Alexandre Braga et al (Orgs.) *Durkheim 150 anos*. Belo Horizonte: Argvmentvum, 2009, pp. 209-230.
- COSER, Lewis A. *Masters of Sociological Thought*. New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1971.
- DURKHEIM, David Émile. *A divisão do Trabalho Social*. São Paulo: Editora Marins Fontes, 2008.
- DURKHEIM, David Émile. *O individualismo e os intelectuais*. In: DURKHEIM, David Émile. *A ciência social e a ação*. Tradução de Inês D. Ferreira. São Paulo: Difel, 1975.
- _____. *Fato Social e Divisão do Trabalho*. Apresentação e Comentários, Ricardo Musse: Tradução Cilaine Alvez Cunha e Laura Natal Rodrigues. São Paulo: Atica, 2007.
- DUVIGNAUD, Jean. *Durkheim*. Traduzido por Joaquim João Braga. Lisboa: Edições 70, 1982.
- GIDDENS, Antony. *Durkheim*. London: Fontana Press, 1986.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoria de La Acción Comunicativa*. Vol. I. Madrid: Taurus, 1987.
- MANCUSO, Maria Inês Rauter, *In: Solidariedade Mecânica, Solidariedade Orgânica: Comunidade e Sociedade em Durkheim*. PP. 31-35, São Paulo; 1996.
- NISBERT, Robert A. *The Sociological Tradition*. New York: Basic Books Inc, 1966.
- OLIVEIRA, Márcio e WEISS, Raquel (Orgs). *David Émile Durkheim: A atualidade de um clássico*. Paraná: Ed. UFPR, 2011.
- PIZZORNO, Alessandro. *Uma Leitura de Durkheim*. In: COHN, Gabriel (Org.). *Sociologia para Ler os Clássicos*. Rio de Janeiro: Azougue, 2005. PP. 55-104
- SUÁRES, Ramirez Carolina Yenny. *Individualismo Moral e Individualismo Egoísta: Herramientas Conceptuales em Las Teorias de Durkheim para El Análisis de um Problema Comtemporaneo*. In: *Revista Colombiana de Sociologia*, nº 33, n.2 Julio, Diciembre, 2010. Bogotá – Colômbia p. 31-40.
- TIRYAKIAN, Edward. *Émile Durkheim*. In: BOTTOMORE, Tom; NISBERT, Robert (orgs.). *História da Analise Sociológica*. Tradução por Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.
- VARES, Sidnei Ferreira de. *A Importância das Corporações-Profissionais no Pensamento Político de Émile Durkheim* In: *Teoria E Sociedade*. n.18, Jan./Jun. 2010.
- WATTS MILLER, William. *Investigando o Projeto de Durkheim para a Constituição de uma Ciência Social*. In: MASSELLA, Alexandre Braga et al (Orgs.) *Durkheim 150 anos*. Belo Horizonte: Argvmentvum, 2009, pp. 39-68.
- WEISS, Raquel Andrade. *Émile Durkheim e a fundamentação Social da Moralidade*. 2010.280f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

WEISS, Raquel Andrade. *Indivíduo, razão e moral: Uma análise comparativa de Habermas e Durkheim*. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.